



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE BROCHIER**

**CNPJ: 91.693.309/0001-60**

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**LEI Nº 1.846, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**Autoriza a inclusão de meta Plurianual 2022/2025 e na LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 482.247,83 no Orçamento Anual de 2023.**

**A VICE-PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2023, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2023, no valor de R\$ 482.247,83 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

|  |                        |
|--|------------------------|
| 05 – Secretaria Municipal Obras, Serviços Viários e Trânsito |                        |
| 01 – Secretaria de Viação e Interior                         |                        |
| 15 – Urbanismo   |                        |
| 451 – Infraestrutura Urbana                                  |                        |
| 0058 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana                 |                        |
| 1824 – Pavimentação Rua Pedro Kolling – 3ª etapa             |                        |
| 3.4.4.90.51.00 – 1500 – Obras e Instalações – 115742 .....   | R\$ 318.247,83         |
| 3.4.4.90.51.00 – 1706 – Obras e Instalações – 115743 .....   | <u>R\$ 164.000,00</u>  |
| <b>TOTAL: .....</b>  | <b>R\$ 482.247,83.</b> |

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 1º desta lei:

**I** – a transferência de recursos federais na modalidade de Transferência Especial, Programa 09032022, Departamento de Transferências da União, Secretaria de Gestão, Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Ministério da Economia, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e

**II** – o superavit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 318.247,83 (trezentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BROCHIER, 30 DE JUNHO DE 2023.**

*Registre-se, e Publique-se:  
Data Supra.*

**PATRÍCIA CRISTINA HENZ SCHOMMER**  
**Vice-Prefeita no exercício do cargo de**  
**Prefeita Municipal**